



**JUSTIÇA ELEITORAL
68ª ZONA - SANTA CRUZ/RN**

EDITAL Nº 128/2024-68ªZE

A Excelentíssima Senhora Dra. Natália Modesto Torres de Paiva, Juíza Eleitoral desta 68ª Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos Partidos Políticos, candidatos e demais interessados que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento à Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, instala as **COMISSÕES ESPECIAIS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ELETORES DAS ZONAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE CAMPO REDONDO, CORONEL EZEQUIEL JAÇANÃ E LAJES PINTADAS** e divulga os **QUADROS GERAIS DE PERCURSOS** e esclarece:

1. AS COMISSÕES ESPECIAIS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ELETORES DAS ZONAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE CAMPO REDONDO, CORONEL EZEQUIEL JAÇANÃ E LAJES PINTADAS, para os fins da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, são integradas pelos eleitores abaixo indicados:

COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE DE CAMPO REDONDO

- JOSE WANDEILSON DE ARAUJO BRILHANTE (Coordenador)
- GENILSON DA CUNHA PINHEIRO
- JUDSON JHORDAN DA SILVA
- GABRIELLA EMERENCIANO MAIA
- BRENDA DANTAS SILVA SANTOS DE OLIVEIRA
- MARIA LUCIA REINALDO DANTAS

COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE DE CORONEL EZEQUIEL

- HÉLCIO RODRIGUES DOS SANTOS (Coordenador)
- JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
- FRANCISCO ROSA DA SILVA
- LOURIVAL FERREIRA DE BRITO
- GEYCEMAR CANDIDO DA SILVA
- JOSÉ EUDO DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE DE JAÇANÃ

- SIDCLEI NOLA DE OLIVEIRA (Coordenador)
- JORGE DINIZ SALUSTINO
- MATEUS ATANAEL OLIVEIRA SALDINO
- VALMIR ALEXANDRE DOS SANTOS
- JOÃO PAULO PEREIRA DE BARROS

COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE DE LAJES PINTADAS

- PAULO FRANCISCO DA SILVA (Coordenador)
- EDILSON LOPES PEREIRA
- WALDEIRIS FERREIRA ADELINO
- VITORINO BARROS SANTANA
- LUIZ MILLER RODRIGUES

2. **OS QUADROS GERAIS DOS PERCURSOS** programados para os transportes gratuitos dos eleitores das zonas rurais, no dia 06/10/2024, nos municípios de **CAMPO REDONDO, CORONEL EZEQUIEL JAÇANÃ E LAJES PINTADAS**, que se encontra devidamente exposto no mural do Cartório Eleitoral.
3. O transporte gratuito, destinado exclusivamente aos eleitores residentes na Zona Rural, restringe-se aos veículos autorizados pela Justiça Eleitoral, mediante a afixação da tarja apropriada, assinada pelo Juiz Eleitoral ou pelo Chefe do Cartório Eleitoral.
4. Fica proibido o transporte de eleitores em veículos não autorizados, caracterizando-se, nesses casos, crime eleitoral.
5. A indisponibilidade ou as deficiências do transporte gratuito de eleitores provenientes da Zona Rural não eximem o eleitor do dever de votar.
6. A distribuição dos veículos que ficarão à disposição da Justiça Eleitoral, nos municípios de **Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã e Lajes Pintadas**, seguirá as rotas apresentadas pela respectiva Comissão Especial de Transporte.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Transporte com a anuência do Juiz Eleitoral desta 68^a Zona.

E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, manda a MM Juíza publicar o presente EDITAL, que será afixado no local de costume deste Cartório Eleitoral, para ciência dos representantes legais dos partidos, coligações, candidatos e interessados, para que possam apresentar reclamação, se assim desejarem, no prazo de 03 (três) dias.

Dado e passado nesta Cidade de Santa Cruz(RN), aos 12 dias do mês de setembro de 2024. Eu, _____ Hiran Medeiros de Azevedo, Assistente I da 68^a Zona Eleitoral de Santa Cruz/RN, lavrei e subscrevi o presente edital, que foi assinado pelo MM Juiz Eleitoral.

NATÁLIA MODESTO TORRES DE PAIVA

Juíza Eleitoral

***Republicado por incorreção**